ALTERA E ACRESCENTA INCISOS DA LEI MUNICIPAL N ? 3.637 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N ? 4.032 DE 27 DE MAR? DE 2009, QUE CRIA O COETRAN ? CONSELHO EXECUTIVO DE TR?SITO E O FUNDO MUNICIPAL DE TR?SITO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Os incisos III e VIII, do artigo 2 ?, Lei Municipal n ? 3.637, de 16 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?*Art. 2 ? - ...*

III ? o titular da Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, como Secret?io Executivo;

IV ? ?

VIII ? 01 (um) representante da 3 ? Companhia de Pol?ia Rodovi?ia, Posto Policial Rodovi?io de Marechal C?dido Rondon;?

Art. 2 ? ? Fica modificada a reda?o dos incisos XXII e XXVII, do artigo 2 ?, Lei Municipal n ? 4.032, de 27 de mar? de 2009, que passa a vigorar com a seguinte reda?o:

?*Art. 2 ? - ...*

XXII ? 01 (um) representante das Escolas de Ensino de 3 ? Grau Particulares;

XXIII ? ...

XXVII ? 01 (um) representante da Pol?ia Rodovi?ia Federal ? Posto de Quatro Pontes;

Art. 3 ? ? Fica acrescido os incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, ao artigo 2 ?, Lei Municipal n ? 3.637, de 16 de setembro de 2005, com a seguinte reda?o:

?*Art. 2 ? - ...*

XXVIII ? 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordena?o e Planejamento;

(Segue/Fls.02)

XXIX ? 01 (um) representante do Rotary Club Marechal C?dido Rondon ? Guarani;
XXX ? 01 (um) representante do Rotary Club Marechal C?dido Rondon ? 25 de Julho;
XXXI ? 01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
XXXII ? 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
XXXIII ? 01 (um) representante do Centro de Forma?o de Condutores?

Art. 4 ? O Artigo 4 , da Lei Municipal 3.637, de 19 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte reda?o:

?Art. 4 ? O COETRAN fica vinculado ?Secretaria Especial de Coordena?o de Programas em Seguran? e Tr?sito, tendo na sua estrutura administrativa, al? do Presidente, o Vice-Presidente e 01 (um) Secret?io Executivo, cujos desempenhos dessas fun?es se dar?de forma gratuita.?

Art. 5 ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o, revogando-se as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 30 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

–